

**LEI ORDINÁRIA 519/2012, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE  
INSERVIBILIDADE DE BEM DE PATRIMÔNIO  
DO MUNICÍPIO E SUA RESPECTIVA  
ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

*NARCIZO BIASI, Prefeito Municipal de Entre Rios,  
no uso das atribuições legais decorrentes de seu  
mandato, FAZ SABER que a Câmara Municipal de  
Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono a seguinte  
Lei:*

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal declarar inservíveis os bens público municipal a seguir descrito e proceder a sua alienação:

I – TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL, ano e modelo 1999/2000, cor branca, placa MEJ 6620, renavam n. 730932184, chassi 9BRBJ01600Y1021202;

II – GM/CELTA, ano e modelo 2002/2002, cor branca, placa MBO 5713, renavam n. 781799503, chassi 9BGRD08Z02G156576;

**Art. 2º.** A alienação dos bens descritos no artigo anterior dar-se-á nos moldes da Lei de Licitações n. 8.666/93.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios, 16 de Fevereiro de 2012.

**NARCIZO BIASI**  
**Prefeito Municipal**